

## **LEI ORDINÁRIA Nº 858**

*de 28 de setembro de 1989*

### **Concede aumento salarial a todos Servidores do Quadro de Pessoal do Município de Camapuã, e dá outras providências.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedido o reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, nos seguintes índices:*

**I.** 100% (cem por cento) aos Secretários Municipais (Símbolo C.C.1), Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico (Símbolo C.C.2);

**II.** 112% (cento e doze por cento) aos demais Funcionários Públicos Municipais, inclusive para o quadro do Magistério.

**Art. 2º..** Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos.

**Art. 3º..** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, quando necessário.

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01 de agosto de 1989.

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 28 de setembro de 1989.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 858/1989 - 28 de setembro de 1989*